



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB) |                          |        |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------|
| Reunião                                                                      | Ordinária                | Nº 481 |
| Decisão da CEECA                                                             | Nº 324/2018              |        |
| Referência                                                                   | Processo nº 1074222/2017 |        |
| Interessado                                                                  | ALLISON BEZERRA EREIRA   |        |

**EMENTA:** Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com aplicação da penalidade máxima, conforme alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **481**, apreciando o Processo nº **1074222/2017**, que versa sobre Auto de Infração Nº 500005069/2017, contra o Sr. ALLISON BEZERRA PEREIRA; CPF: 097.897.414-05, devido a falta de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a Execução da Obra, e dos Projetos (Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário) da Construção Comercial com Área total de 180,00m<sup>2</sup>, e; **considerando** que tal fato constitui infração infringindo o artigo 6º alínea “a” da Lei 5.194/66; **considerando** que o autuado apresentou defesa escrita no dia 06/10/2017 para a Câmara Especializada de forma tempestiva; **considerando** que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador das infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÁXIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE), Evelyne Emanuele P. Lima (UNIPÊ), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virginio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 04 de junho de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Catão Maribondo da Trindade  
Coordenador da CEECA – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB  
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: [creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br) - CNPJ nº 08.667.024/0001-00